

LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: CONTADOR

II – OBJETIVO:

Elaborar e analisar os balancetes, as prestações de contas da FuSAR, bem como coordenar os trabalhos de contabilidade.

III – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - elaborar e analisar os balancetes mensais e balanço geral;
- 2 - elaborar as prestações de contas devidas pela FuSAR;
- 3 - orientar e auxiliar na elaboração do orçamento da FuSAR;
- 4 - informar e instruir documentos contábeis em geral;
- 5 - coordenar os trabalhos de contabilidade e tesouraria;
- 6 - proceder à execução orçamentária;
- 7 - atender as diligências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- 8 - supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- 9 - exercer a função de Controle Interno Contábil da FuSAR;
- 10 - executar outras atribuições afins.

IV – REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Nível Superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional em situação regular.

V – RECRUTAMENTO: externo no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI – REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII – DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Contador, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto regulamentador.